



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 18 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Institui o Comitê de Governança do Fluxo Processual

**A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, Inciso XXXI, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução STJ/GP n. 22 de 28 de junho de 2023, que institui a Política de Governança Institucional e atualiza o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo STJ n. 040666/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança do Fluxo Processual no âmbito do STJ.

Art. 2º O Comitê de Governança do Fluxo Processual faz parte do sistema de colegiados do STJ e é vinculado ao Comitê de Governança Institucional.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança do Fluxo Processual:

I – propor medidas visando modernizar e agilizar o fluxo processual do STJ e divulgá-lo;

II – submeter à Presidência diretrizes para o controle e arrecadação de custas judiciais;

III – sugerir melhorias no Sistema Justiça;

IV – monitorar a aplicação da Relevância da Questão de Direito Federal Infraconstitucional no fluxo processual do STJ, propondo adequações de processos de trabalho e normativos;

V – propor à Presidência questões procedimentais a fim de padronizar o fluxo processual, salvo quanto ao trâmite interno dos gabinetes de ministros;

VI – analisar os indicadores estratégicos e táticos das unidades vinculadas à prestação jurisdicional para subsidiar a respectiva tomada de decisão;

VII – avaliar os relatórios de monitoramento da demanda judicial produzidos pelo Centro de Estudos Prospectivos a fim de propor ações para a autoridade competente.

Art. 4º O Comitê de Governança do Fluxo Processual será integrado pelas/os titulares das unidades do Tribunal mencionadas abaixo:

I – Secretaria Judicial da Presidência (presidência); [\(Alterado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 37 de 4 de novembro de 2024\)](#)

II – Secretaria do Tribunal;

III – Secretaria-Geral da Presidência; [\(Alterado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 37 de 4 de novembro de 2024\)](#)

IV – Secretaria Judiciária;

V – Secretaria de Processamento de Feitos;

VI – Assessoria de Gestão Estratégica (coordenação);

VII – Assessoria de Admissibilidade, Recursos Repetitivos e Relevância;

VIII – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas;

IX – Secretaria de Biblioteca e Jurisprudência; [\(Alterado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 37 de 4 de novembro de 2024\)](#)

X – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI – Assessoria de Apoio a Julgamento Colegiado.

§ 1º Nos casos de ausências e impedimentos, os integrantes do Comitê serão representados por seus substitutos.

§ 2º A coordenação do Comitê poderá convidar pessoas que não integrem o colegiado para tratar de assunto a ser deliberado, sem direito a voto.

§ 3º Os trabalhos do Comitê serão secretariados pela Equipe de Secretariado e Apoio – ESA.

§5º As reuniões do Comitê ocorrerão com a maioria das pessoas integrantes e as deliberações deverão ser aprovadas pela maioria presente.

§ 6º As reuniões do Comitê terão periodicidade trimestral, podendo ser realizadas em prazos menores, a depender de convocação da presidência e/ou da coordenação.

Art. 5º São atribuições da coordenadoria do Comitê de Governança do Fluxo Processual:

I – elaborar do plano de trabalho do período;

II – produzir relatório anual de atividades.

Art. 6º Compete às/aos integrantes do Comitê de Governança do Fluxo Processual:

- I – analisar a pauta;
- II – encaminhar sugestões de itens para pauta;
- III – votar as propostas;
- IV – elaborar e assinar os documentos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela/o titular do Gabinete do Secretário-Geral da Presidência.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 24/05/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4118570** e o código CRC **74D7FDEB**.

---